

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1.048/04.

Autoriza a anulação e suplementação no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 11.000,00
10.301.0025.1.001 – Const. e Ampliação de Unidades de Saúde	R\$ 7.500,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....	R\$ 7.500,00
10.301.0025.2.001 – Func. e Manut. do Fundo Mun. de Saúde.....	R\$ 3.500,00
3.3.90.32.00.00.0103 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.0103 – Diárias – Civil.....	R\$ 500,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no limite do Artigo 1º, as seguintes dotações:

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 11.000,00
10.301.0025.2.001 – Func. e Manut. do Fundo Mun. de Saúde.....	R\$ 11.000,00
3.1.90.01.00.00.0080 – Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 7.500,00
3.3.90.30.00.00.0103 – Material de Consumo.....	R\$ 3.500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 14 de setembro de 2004.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 14 de setembro de 2004.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração